PROJETO DE LEI N.

Institui o Dia Municipal do Gari.

Art. 1°. Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º. Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal, 28 de abril de 2022.



Luciano Nascimento
Vereador Autor – PTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma data comemorativa para homenagear os Garis, bem como conscientizar a população acerca da importância da categoria para o Município.

Sabidamente, a atividade traz grandes benefícios aos munícipios, uma vez que atua na coleta dos resísuos sólidos urbanos, os quais podem trazer danos à saúde pública dos habitantes de Natal. Além disso, cada vez mais se preza pela reciclagem de materiais, atividade intimamente ligada com as funções exercidas pelos mesmos.

Vale destacar que, em âmbito nacional, já se comemora o dia do Gari em 16 de maio, vindo este projeto apenas incluir no calendário municipal tal data.

Portanto, ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, possa-se realizar um ato simbólico de homenagem aos profissionais abrangidos, incluindo a data comemorativa no calendário do município.